



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 430, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Gabriel Passos, de titularidade da empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS (Refinaria Gabriel Passos), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0093-20, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 10.11.2009.

ANEXO I

Nome	UTE Gabriel Passos.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 258, de 1º de junho de 2004, e Resolução Autorizativa ANEEL nº 822, de 27 de fevereiro de 2007.
Pessoa Jurídica Titular	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS (Refinaria Gabriel Passos).
CNPJ	33.000.167/0093-20.
Localização	Município de Betim, Estado de Minas Gerais.
Potência Instalada	57.220 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004924/2001-15 e MME nº 48000.001957/2009-46.